
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2269, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Qualifica o IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, como Organização Social na Área de Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto na Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, e no Decreto nº 3.876, de 21 de janeiro de 2000; Considerando as informações constantes no Processo nº 2014/181322,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social, para atuar na área de Saúde, conforme a Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, e o Decreto Estadual nº 3.876, de 21 de janeiro de 2000, o IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.324.171/0001-02, tendo filial na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas e na Cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de dezembro de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 33.755, de 07/12/2018.

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ